**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 65/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2017**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exm°. Sr. **ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS** , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** RESOLVE Registrar os Preços da empresa **Ds Materiais De Construção Ltda-Me**, CNPJ nº 25.817.545/0001-16, com endereço na Rua do Botafogo, nº 677, CEP 39.403-073 Bairro Maracanã, na Cidade de Montes Claros/MG representada pelo Sr(a) **Deoclides Dos Santos**, CPF 434.589.206-68, residente e domiciliado á Rua do Botafogo, nº 701-A, Bairro Maracanã, na cidade de Montes Claros/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 031, de 19/12/2006, Decreto Municipal N° 20/2017 em consonância com o Decreto Federal N° 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Coração de Jesus não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Coração de Jesus, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **UND** | **QTDE** | **VALORÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 205 MM  | PCT | 50,00 | 5,60 | 280,00 | THOMPSON |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM) - COR PRETA PACOTE COM 100 UND  | PCT | 50,00 | 5,00 | 250,00 | THOMPSON |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND  | PCT | 50,00 | 5,28 | 264,00 | THOMPSON |
| 4 | ACABAMENTO FORRO PLASTICO SIMPLES,PVC NA BRANCA  | UND | 200,00 | 16,47 | 3.294,00 | INCA |
| 5 | ADAPTADOR DE ROSCA/FLANGE 11/2  | UND | 250,00 | 6,00 | 1.500,00 | FORTLEV |
| 6 | ADAPTADOR INTERNO DE 1/2.  | UND | 150,00 | 0,58 | 87,00 | FORTLEV |
| 7 | ADAPTADOR USO REDE EM PVC,50 1,1/2  | UND | 150,00 | 2,47 | 370,50 | FORTLEV |
| 8 | ARAME EM AÇO 1,24 TRANÇADO ROLO C/01 KG  | KG | 200,00 | 8,49 | 1.698,00 | ARCELORMITTAL |
| 9 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG)  | KG | 300,00 | 12,48 | 3.744,00 | MORLAN |
| 10 | ARCO DE SERRA,LAMINA SERRA PADRÃO 12 POLEGADAS,MATERIAL CABO POLIPROPILENO,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TIPO REGULAVEL NO TAMANHO  | UND | 20,00 | 17,45 | 349,00 | THOMPSON |
| 11 | ASPERSOR 50X3/4" X 1/2  | UND | 100,00 | 14,00 | 1.400,00 | ER |
| 12 | BOCAL SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27  | UND | 100,00 | 1,74 | 174,00 | LORENZETTI |
| 13 | BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"  | UND | 50,00 | 4,99 | 249,50 | THOMPSON |
| 14 | BUCHA DE REDUÇAÕ DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO  | UND | 200,00 | 3,05 | 610,00 | FORTLEV |
| 15 | CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM  | METROS | 600,00 | 0,89 | 534,00 | CORFIO |
| 16 | CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVELANTI-CHAMA DE 1,5MM  | METROS | 600,00 | 0,68 | 408,00 | CORFIO |
| 17 | CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 X 1,5 MM²  | METROS | 2.000,00 | 1,72 | 3.440,00 | CORFIO |
| 18 | CAIXA DE GORDURA EM PVC DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM  | UND | 100,00 | 44,80 | 4.480,00 | KRONA |
| 19 | CAIXA PARA AGUA,FIBRA DE VIDRO,REDONDO,COM TAMPA,2000L,ALTA RESISTÊNCIA  | UND | 20,00 | 737,99 | 14.759,80 | BAKOFTEC |
| 20 | CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA  | UND | 300,00 | 14,99 | 4.497,00 | HERC |
| 21 | CAP DE USO REDE HIDRAULICA,EM PVC,40MM,PARA ESGOTO  | UND | 50,00 | 1,05 | 52,50 | KRONA |
| 22 | CAP USO REDE HIDRAULICA,EM PVC,50MM,PARA ESGOTO.  | UND | 50,00 | 1,82 | 91,00 | KRONA |
| 23 | CAP USO REDE HIDRAULICO,20MM,EM PVC,SOLDAVÉL  | UND | 50,00 | 0,49 | 24,50 | KRONA |
| 24 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W;  | UND | 500,00 | 46,00 | 23.000,00 | SINTEX |
| 25 | COBO RIGIDO 2,5  | METRO | 500,00 | 0,90 | 450,00 | CORFIO |
| 26 | COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO UM TUBO COM RESINA E UM COM ENDURECEDOR ( TIPO ARALDITE)  | UND | 50,00 | 9,59 | 479,50 | DUREPOXI |
| 27 | COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA PARA MADEIRA UNIDADE COM 500G  | UND | 80,00 | 11,34 | 907,20 | CASCOREZ |
| 28 | COLHER PARA PEDREIRO RETO SOLDA ROBOTIZADA COM GARANTIA, AÇO SAE 1070  | UND | 50,00 | 12,49 | 624,50 | CLASSIC |
| 29 | COLHER PEDREIRO 10  | UND | 30,00 | 11,99 | 359,70 | CLASSIC |
| 30 | COMPENSADO MADEIRA COPAÍBA 2.20 X 1,6 X 10CM  | UND | 150,00 | 69,00 | 10.350,00 | LEI |
| 31 | CURVA DE 20MM,SOLDAVÉL,EM PVC,90 GRAUS  | UND | 100,00 | 1,29 | 129,00 | KRONA |
| 32 | CURVA DE 50MM,SOLDAVÉL,EM PVC,90 GRAUS  | UND | 150,00 | 6,46 | 969,00 | KRONA |
| 33 | CURVA,ELETRODUTO,PVC,PRETA,90,GRAUS,LONGA,1/2 POLEGADAS  | UND | 50,00 | 0,99 | 49,50 | KRONA |
| 34 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X \*25\* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA  | UND | 200,00 | 5,09 | 1.018,00 | MAX |
| 35 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X \*25\* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA  | UND | 200,00 | 5,11 | 1.022,00 | MAX |
| 36 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A, MARCAS ELETROMAR, SIEMES OU GE OU SIMILAR  | UND | 100,00 | 10,68 | 1.068,00 | LORENZETTI |
| 37 | DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A  | UND | 100,00 | 10,68 | 1.068,00 | LORENZETTI |
| 38 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A  | UND | 100,00 | 10,68 | 1.068,00 | LORENZETTI |
| 39 | DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A  | UND | 100,00 | 10,68 | 1.068,00 | LORENZETTI |
| 40 | DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A  | UND | 100,00 | 10,68 | 1.068,00 | LORENZETTI |
| 41 | DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A  | UND | 100,00 | 19,00 | 1.900,00 | LORENZETTI |
| 42 | DISJUNTOR MONOPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A  | UND | 100,00 | 23,00 | 2.300,00 | LORENZETTI |
| 43 | DISJUNTOR MONOPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A  | UND | 100,00 | 26,00 | 2.600,00 | LORENZETTI |
| 44 | ENGATE DE PVC FLEXIVELCOMPLETO,30X1/2.  | UND | 100,00 | 2,49 | 249,00 | KRONA |
| 45 | ENXADA LARGA COM OLHO DE 38 MM E CABO DE 130 CM  | UND | 100,00 | 25,98 | 2.598,00 | SERVENTE |
| 46 | ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA  | UND | 30,00 | 3,30 | 99,00 | CONDOR |
| 47 | ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA  | UND | 30,00 | 3,00 | 90,00 | CONDOR |
| 48 | FACÃO COM CABO DE 16  | UND | 50,00 | 14,49 | 724,50 | TRAMONTINA |
| 49 | FECHADURA PARA PORTA ACABAMENTO COLONIAL EMBUTIR INTERNA MAÇANETA TIPO BOLA.  | UND | 100,00 | 49,99 | 4.999,00 | SOPRANO |
| 50 | FECHADURA PARA PORTA ACABAMENTO CROMADO INTERNO MAÇANETA TIPO L  | UND | 100,00 | 28,32 | 2.832,00 | SOPRANO |
| 51 | FERROLHO EM AÇO GALVANIZADO TIPO TARJETA 3,0 POLEGADAS COM PARAFUSOS  | UND | 100,00 | 2,99 | 299,00 | SOPRANO |
| 52 | FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,50 MM²  | UND | 1.000,00 | 2,59 | 2.590,00 | CORFIO |
| 53 | FIO RÍGIDO DE 1,5MM²  | METROS | 1.000,00 | 0,84 | 840,00 | CORFIO |
| 54 | FIO RÍGIDO DE 2,5MM²  | METROS | 1.000,00 | 1,24 | 1.240,00 | CORFIO |
| 55 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 45M  | UND | 50,00 | 3,74 | 187,00 | ADELBRAS |
| 56 | FITA ISOLANTE 19MM X 20M  | UND | 200,00 | 4,98 | 996,00 | ADELBRAS |
| 57 | GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; PACOTE COM 100  | UND | 200,00 | 0,49 | 98,00 | VONDER |
| 58 | INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR COM TOMADA 2P + T  | UND | 600,00 | 5,48 | 3.288,00 | PLUZIE |
| 59 | INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10A / 250V  | UND | 600,00 | 14,06 | 8.436,00 | PLUZIE |
| 60 | JOELHO INTERNO3/4  | UND | 120,00 | 0,64 | 76,80 | KRONA |
| 61 | JOELHO P/ REDE HIDRAULICA, DIMENSÕES 60MM  | UND | 80,00 | 12,99 | 1.039,20 | KRONA |
| 62 | JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 45 50MM  | UND | 150,00 | 1,99 | 298,50 | KRONA |
| 63 | JOELHO PARA REDE DE ESGOTO45,40MM.  | UND | 120,00 | 0,99 | 118,80 | KRONA |
| 64 | JOELHO,USO HIDRAULICO,90,GRAUS,PVC,DIM.25MM,EXTREMIDADE SOLDÁVEL.  | UND | 50,00 | 0,59 | 29,50 | KRONA |
| 65 | JOELHO,USO REDE HIDRAULICA,90 GRAUS,PVC,DIM.40MM,PARA ESGOTO.  | UND | 60,00 | 0,99 | 59,40 | KRONA |
| 66 | JOELHO,USO REDE HIDRAULICA,90 GRAUS,PVC,DIM.75MM,PARA ESGOTO  | UND | 60,00 | 2,84 | 170,40 | KRONA |
| 67 | KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 11/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502 DECA  | UND | 100,00 | 87,00 | 8.700,00 | DELTA |
| 68 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W  | UND | 500,00 | 9,58 | 4.790,00 | OSRAM |
| 69 | LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W  | UND | 1.000,00 | 7,99 | 7.990,00 | OSRAM |
| 70 | LIMA CHATA DE 8  | UND | 200,00 | 12,49 | 2.498,00 | STARRET |
| 71 | LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM 225 X 275MM  | UND | 300,00 | 2,00 | 600,00 | TATU |
| 72 | LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM 225 X 278MM  | UND | 200,00 | 2,16 | 432,00 | TATU |
| 73 | LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETA  | METROS | 500,00 | 3,45 | 1.725,00 | MAXLONA |
| 74 | LUVA DE 50MM SOLDÁVEL  | UND | 200,00 | 2,00 | 400,00 | KRONA |
| 75 | LUVA DE UNIÃO DE 40MM SOLDÁVEL  | UND | 100,00 | 8,76 | 876,00 | KRONA |
| 76 | LUVA,PVC,20MM SOLDAVÉL  | UND | 60,00 | 0,49 | 29,40 | KRONA |
| 77 | MADEIRA MACIÇA 1 BANDA COM ALMOFADA DIMENSÕES 2,10 X 70CM  | UND | 100,00 | 145,00 | 14.500,00 | ANGELIN |
| 78 | PARAFUSO ACINADOR PARA VÁLVULA MODELO HYDRA MAX OU SIMILAR  | UND | 20,00 | 31,15 | 623,00 | CENSI |
| 79 | PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5  | UND | 10,00 | 0,19 | 1,90 | VONDER |
| 80 | PICARETA EM AÇO FORJADO,MODELO AVIÃO ,C/COBOADO  | UND | 50,00 | 54,90 | 2.745,00 | TENACE |
| 81 | PISO CERÂMICO PEI 4 ANTIDERRAPANTE 30 X 30  | M² | 1.500,00 | 15,43 | 23.145,00 | CEDASA |
| 82 | PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | KG | 100,00 | 9,00 | 900,00 | ARCELORMITTAL |
| 83 | REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MM X 50MM  | UND | 100,00 | 3,98 | 398,00 | KRONA |
| 84 | REFLETOR DE LED 400 WATS  | UND | 50,00 | 389,00 | 19.450,00 | FOXLUX |
| 85 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM PARA USO REDE HIDRÁULICA  | UND | 50,00 | 10,18 | 509,00 | HERC |
| 86 | REGISTRO PRESSÃO 1/2  | UND | 50,00 | 31,98 | 1.599,00 | HERC |
| 87 | REPARO PARA VALVULA HIDRA 1/12.2550 DN 40  | UND | 50,00 | 31,99 | 1.599,50 | CENSI |
| 88 | REPAROS PARA VÁLVULA MODELO HYDRA MAX - DECOL/FABRIMAR/LORENZETTI OU SIMILAR  | UND | 100,00 | 31,00 | 3.100,00 | CENSI |
| 89 | TALHADEIRA DE 12  | UND | 50,00 | 9,99 | 499,50 | ART |
| 90 | TÊ PARA ESGO 40MM X 40MM  | UND | 50,00 | 1,49 | 74,50 | KRONA |
| 91 | TÊ PARA ESGOTO 100MM X 50MM  | UND | 50,00 | 7,99 | 399,50 | KRONA |
| 92 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO BI,CO ALTO  | UND | 200,00 | 40,90 | 8.180,00 | HERC |
| 93 | TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM ACABEMENTO CROMADO BICA MÓVEL COM AREJADOR ASSIM COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO  | UND | 60,00 | 44,90 | 2.694,00 | HERC |
| 94 | TRINCHA DE 2"  | UND | 50,00 | 3,49 | 174,50 | CONDOR |
| 95 | TRINCHA DE 3"  | UND | 30,00 | 4,79 | 143,70 | CONDOR |
| 96 | TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0 METROS  | UND | 300,00 | 5,60 | 1.680,00 | CANAA |
| 97 | TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO COR BRANCA DN 50MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO SERIE NORMAL FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5688  | UND | 100,00 | 25,71 | 2.571,00 | CANAA |
| 98 | VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 PARA JADIM  | UND | 30,00 | 0,49 | 14,70 | IV |
| 99 | VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 PARA JARDIM  | UND | 100,00 | 0,49 | 49,00 | IV |
| 100 | VEDANTE,em plastico 1/2 polegada para torneira  | UN | 100,00 | 1,95 | 195,00 | IV |
| 101 | VERGALHÃO CA,50 12,5 MM,DOBRADO BARRAS 12 METROS  | UN | 400,00 | 57,40 | 22.960,00 | GERDAU |
| **VALOR TOTAL:** | **261.659,50** |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Coração de Jesus se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6**. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Coração de Jesus não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, constantes da Nota de Empenho especifica/contrato ou outro instrumento hábil.

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal,Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 65/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

**11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus (MG),11 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus Empresa: Ds Materiais de Construção Ltda-Me

Robson Adalberto Mota Dias Rep. Legal: Deoclides dos Santos

 CPF: 434.589.206-68

*TESTEMUNHAS: 1*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG.

 *2*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG.